



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DO CURSO DE BACHARELADO EM BIOLOGIA

NORMAS ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Biologia, da Universidade Federal Rural da Amazônia – Campus Capanema –, considerando os dispostos no artigo 4º, e no artigo 7º, nas letras a e b, e no artigo 40 do Estatuto da Universidade Federal Rural da Amazônia, resolve aprovar as normas para a elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso pelos discentes do Curso de Bacharelado em Biologia - Campus Capanema em 03 de maio de 2016.

CAPÍTULO I
DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

Art. 1º O presente regulamento está de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Biologia da UFRA/Capanema e com o Regulamento de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA).

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) previsto no Regulamento de Ensino da UFRA é entendido como uma produção intelectual, individual ou em dupla, dos discentes concluintes; possui caráter de disciplina obrigatória e caracteriza-se como uma fase de consolidação dos fundamentos científicos, técnicos e culturais do profissional em Ciências Biológicas.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivo geral proporcionar ao discente a oportunidade de desenvolver a habilidade em metodologia científica, assim como a elaboração de um estudo de caráter técnico e/ou científico, aprimorando a sua percepção sobre as questões biológicas e utilizando procedimentos científicos no encaminhamento das análises e das soluções que justifiquem a sua formação profissional.

Art. 4º O TCC tem como objetivos específicos:

- I. Dinamizar as atividades acadêmicas;
- II. Estimular a produção científica;
- III. Realizar experiência de pesquisa e extensão;
- IV. Relacionar a teoria com a prática;
- V. Demonstrar a habilitação adquirida durante o curso;
- VI. Aprimorar a capacidade de interpretação e de criticidade do discente.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 5º Os recursos necessários à execução do TCC são a infraestrutura dos setores didático-científicos e técnicos da UFRA e/ou das empresas, instituições e órgãos públicos e privados caracterizados como área e/ou campo de pesquisa.

Art. 6º No caso de pesquisa desenvolvida utilizando infraestrutura externa à UFRA deverá ser encaminhada à CTES a carta de anuência do setor de acolhimento à pesquisa. Os recursos materiais para a realização do TCC externo à UFRA não são de responsabilidade desta Instituição.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º Os professores interessados em orientar TCC em Biologia deverão encaminhar à CTES as propostas de vagas com a indicação das suas respectivas áreas de atuação para que possam ser divulgadas aos acadêmicos. O encaminhamento deverá ser realizado até 30 (trinta) dias antes do final do 7º semestre letivo, considerando as diretrizes do PPC do curso.

Art. 8º Cada professor cadastrado na CTES deverá oferecer no mínimo 2 (duas) e no máximo 5 (cinco) vagas para orientação, admitindo-se um número maior desde que devidamente justificado pelo próprio orientador, por escrito, e aceito pela CTES, sendo os projetos desenvolvidos individualmente ou em duplas de discentes:

§ 1º Em caso de co-orientação, essa não será contabilizada nas vagas disponíveis para orientação do professor cadastrado na CTES;

§ 2º Poderão atuar como orientador apenas docentes do quadro efetivo da UFRA/Capanema;

§ 3º Membros externos poderão atuar como co-orientadores, com a anuência do orientador, desde que possuam, no mínimo, título de especialista.

Art. 9º O docente/orientador poderá computar a carga horária de orientação, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

CAPÍTULO VI

DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 10. O TCC será computado conforme estabelece o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) obedecendo a carga horária atribuída no último semestre do curso de acordo com a Matriz Curricular do PPC, que neste caso é de 102 horas.

CAPÍTULO VII

DA OFERTA E EXECUÇÃO DA DISCIPLINA TCC

Art. 11. A disciplina TCC será ofertada no último semestre do Curso de Bacharelado em Biologia da UFRA/Capanema, conforme o PPC do curso.

Art. 12. Poderá matricular-se na disciplina TCC, o discente que estiver aprovado em todas as disciplinas do Curso até o 7º semestre da matriz curricular.

Art. 13. O discente deverá submeter o formulário de solicitação de matrícula em TCC (Anexo I) e o projeto de TCC (Anexo II) à apreciação da CTES, juntamente com a carta de aceite do orientador (Anexo III) e histórico escolar até 60 (sessenta) dias antes do período de matrícula do último semestre letivo do curso, segundo calendário acadêmico da UFRA. Os documentos deverão ser entregues via protocolo da UFRA/ Capanema:

§1º No caso de haver co-orientador, esse deverá ser indicado no espaço correspondente do Anexo I;

§2º Caso necessário, submeter o projeto do TCC ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição e anexar a aprovação do Comitê à proposta de TCC, a qual será apresentada à CTES até o fim do 8º semestre letivo do curso;

§3º A CTES divulgará os aceites das propostas de TCC até 30 dias antes do início do período de matrícula do 9º semestre;

§4º Uma vez aceito o projeto de TCC, eventuais alterações deverão ser apresentadas à CTES dentro de 5 (cinco) dias úteis mediante parecer do orientador, e uma nova versão do pré-projeto deverá ser encaminhada via protocolo UFRA/Capanema, para nova aprovação pela CTES;

§5º Em caso de mudança de orientador, um novo projeto poderá ser apresentado pelo discente no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação oficial dessa mudança à CTES, sempre via protocolo UFRA/Capanema.

Art. 14. Os encontros entre orientador e orientado(s) devem ser intercalados com as disciplinas do semestre de execução do TCC, correspondendo a momentos presenciais com intervalos de pelo menos 3 (três) encontros presenciais.

Parágrafo Único: Caso o orientador ou orientado(s) necessitem estar afastados fisicamente do local de execução do projeto durante o desenvolvimento do TCC, deverá ser utilizada a plataforma SIGAA para as orientações.

Art. 15. A cada encontro deverá ser preenchida a ficha de acompanhamento de orientação (Anexo V).

Art. 16. Para a solicitação da defesa de TCC, o discente deverá encaminhar à CTES (via protocolo da UFRA/Capanema) a Ficha de Agendamento de Defesa de TCC assinado pelo orientador (Anexo V) e Termo de Autenticidade (Anexo VI) até 30 (trinta) dias antes do início do período de defesa, conforme o calendário estabelecido pela Coordenadoria do Curso

O discente deverá encaminhar à CTES (via protocolo da UFRA/Capanema) 3 (três) exemplares impressos e encadernados, assim como uma cópia do TCC em formato .doc e .pdf gravado em mídia *compact disc* (CD):

§1º O exemplar em formato digital será submetido a programas de detecção de plágio e somente será encaminhado à banca examinadora do TCC após esta avaliação. Caso contrário, o discente será reprovado nesta disciplina;

§2º Considerando as reuniões de orientação, nos casos de frequência inferior a 75%, avaliada pelo orientador, não será permitida a defesa do trabalho.

CAPÍTULO VIII DO CAMPO E DAS FORMAS DE TCC

Art. 17. O TCC será desenvolvido nas diferentes áreas de atuação e interesse do Curso de Bacharelado em Biologia, conforme as temáticas norteadoras desta formação e deverá ser um trabalho organizado conjuntamente pelo discente e pelo seu orientador.

Art. 18. O TCC deve ser considerado como um exercício de formulação e sistematização de ideias, de aplicação dos métodos de investigação científica, podendo assumir a forma de uma revisão de literatura sobre um assunto, de uma

discussão teórica e crítica sobre um tema doutrinário, assim como pesquisa de campo.

Parágrafo único. Dados obtidos durante as atividades do Projeto de Iniciação Científica (PIBIC), estágio supervisionado obrigatório (ESO) e treinamento técnico podem compor o TCC.

Art. 19. O TCC deve ser desenvolvido em forma de monografia, contendo critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação e diretrizes técnicas relacionados a sua elaboração:

Parágrafo único: A monografia segue as normas e padronizações de trabalhos acadêmicos da Biblioteca “Lourenço José Tavares da Silva” (Biblioteca Central da Ufra);

Art. 20. Após 20 (vinte) dias passados da data da defesa, a versão final corrigida do TCC deverá ser entregue, via protocolo da UFRA/Capanema, em 2 (duas) cópias em formato impresso, de acordo com as normas da Biblioteca Central da UFRA, assim como uma versão em formato .pdf gravado em mídia CD:

§1º Na mesma ocasião, o discente deverá apresentar os seguintes documentos: (1) parecer do orientador sobre as correções no TCC (Anexo VII) dando ciência que as correções sugeridas pela banca foram devidamente incorporadas; (2) termo de autorização de divulgação do TCC (Anexo VIII), tanto para a divulgação da versão impressa no acervo das bibliotecas da instituição, como para o formato digital no site do Curso de Bacharelado em Biologia – UFRA/Capanema; (3) folha de aprovação original assinada pelos membros da banca; e (4) ficha de acompanhamento de orientação (Anexo IV).

§2º Na versão final deverá constar a cópia da Folha de Aprovação.

CAPÍTULO IX

DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 21. A disciplina TCC será acompanhada pelo professor/orientador, por meio do formulário de acompanhamento de orientação (Anexo IV).

Art. 22. O orientador terá as atribuições a seguir:

I – orientar o discente na elaboração e implantação de um Projeto de TCC, bem como submeter tais atividades à avaliação e aprovação da CTES;

II – orientar, supervisionar e avaliar o desempenho do discente durante o desenvolvimento das tarefas, inclusive quando realizadas fora da UFRA;

III – atender, periodicamente, seus orientados, em horários e dias previamente estabelecidos, em pelo menos 03 (três) encontros presenciais;

IV – a cada encontro com seus orientados, o orientador deverá assinar a Ficha de Acompanhamento de Orientação ~~e entregá-la em 07 (sete) dias à CTES via protocolo da UFRA/Capanema.~~

V – estar disponível para atendimento e orientação aos discentes à distância, por meio da plataforma SIGAA;

VI – participar como membro das bancas examinadoras para as quais for indicado pela CTES;

VII – estar presente no dia da defesa do TCC.

CAPÍTULO XI

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS DISCENTES

Art. 23. Compete ao discente:

I- escolher o tema do seu TCC, bem como o seu orientador dentre os docentes cadastrados na CTES;

II- apresentar pré-projeto de TCC à CTES, com o aceite do orientador;

III- participar das atividades para as quais for convocado pelo orientador ou pelo Presidente da CTES;

IV- respeitar o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado na CTES;

V- cumprir o horário de atendimento estabelecido pelo orientador;

VI- entregar à CTES 3 (três) exemplares do TCC, para apresentação e/ou avaliação, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa;

VII- entregar 2 (dois) exemplares do TCC à CTES, após efetivar as correções sugeridas, até 07 (sete) dias úteis passados a data da defesa, via protocolo da UFRA/Capanema.

Art. 24. São direitos do discente:

- I- receber a orientação necessária para realizar as atividades previstas em seu projeto de TCC;
- II- apresentar qualquer proposta ou sugestão que possa contribuir para o aprimoramento das atividades relativas ao TCC;
- III- estar seguro contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante o cumprimento da atividade em questão dentro ou fora da UFRA.

Art. 25. São deveres do discente:

- I- tomar conhecimento das presentes normas e cumpri-las;
- II- demonstrar interesse e boa vontade para executar seu plano de atividades com responsabilidade e zelo;
- III- zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados durante o desenvolvimento das atividades, bem como pela guarda daqueles que tiver necessidade de retirar da Instituição, com a finalidade de realizar trabalho de campo;
- IV- respeitar a hierarquia funcional da UFRA e a das demais instituições onde estiver desenvolvendo suas atividades, obedecendo às ordens de serviço e exigências desses locais;
- V- manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- VI- usar vocabulário adequado, respeitoso, e manter postura ética;
- VII- participar de outras atividades correlatas que venham a enriquecer seu TCC, por iniciativa própria ou por solicitação do orientador;
- VIII- comunicar e justificar ao orientador, com a máxima antecedência possível, sua ausência nas atividades do TCC;
- IX- apresentar e justificar à CTES, por escrito, seu pedido de substituição do orientador.

CAPÍTULO XII

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Seção I

Da Banca Examinadora

Art. 26. O TCC deverá ser defendido em sessão pública, perante banca examinadora constituída pelo professor orientador e dois examinadores, sendo um preferencialmente externo:

§1º A banca examinadora será presidida pelo orientador de TCC;

§2º O membro externo da banca deverá ter titulação mínima de especialista e será admitido sem ônus institucional.

§3º Caso o orientador indique um membro externo com titulação inferior, essa indicação deverá ser devidamente justificada pelo orientador e aceito pela CTES.

Art. 27. A banca examinadora deve ser sugerida pelo orientador, utilizando Ficha de Agendamento de Defesa (ANEXO V) e homologada em reunião da CTES:

Parágrafo único: O orientador deverá comunicar aos membros da banca examinadora a data, o horário e o local da defesa;

Seção II Da Defesa do TCC

Art. 28. A defesa do TCC será aberta ao público e deverá ocorrer do âmbito das instalações da UFRA/Capanema.

Art. 29. A defesa do TCC seguirá a seguinte sequência de atividades:

- I. Apresentação oral à banca examinadora com duração máxima de 30 (trinta) minutos;
- II. Arguição para cada um dos membros da banca examinadora por 10 (dez) minutos;
- III. Deliberação sobre as correções e menções pela Banca Examinadora.

Art. 30. Ao avaliar o trabalho, a banca examinadora levará em conta os critérios contidos no Roteiro de Avaliação (Anexo IX).

Art. 31. Encerrada a defesa do TCC, a banca examinadora, sem a presença do discente e do público, deverá se reunir para atribuir a nota, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), segundo os critérios de avaliação da CTES constantes no Anexo IX. A nota final da defesa do TCC será a média aritmética de cada avaliador:

§ 1º Será considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), mesmo que a banca examinadora tenha sugerido correções;

§ 2º Após possíveis correções e ajustes apontados pela banca examinadora, deverá ser entregue à CTES duas versões impressas do TCC e uma em formato .pdf, conforme o Art. 20.;

§ 3º O não cumprimento do § 2º deste artigo impedirá o discente de integralizar o curso.

Art. 32. A ata da defesa do TCC (Anexo X) deve ser assinada por todos os membros da banca examinadora.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. O TCC não oferece oportunidade de Prova Substitutiva (PS) ou Nota de Avaliação Final (NAF) e os discentes que não lograrem êxito deverão novamente cursar a referida disciplina, respeitada a legislação vigente.

Art. 34. Os casos omissos à presente resolução serão analisados em primeira instância pela CTES. Caso seja comprovada a necessidade, o Colegiado do Curso de Bacharelado em Biologia da UFRA/Capanema será convocado para deliberar em segunda instância.